



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

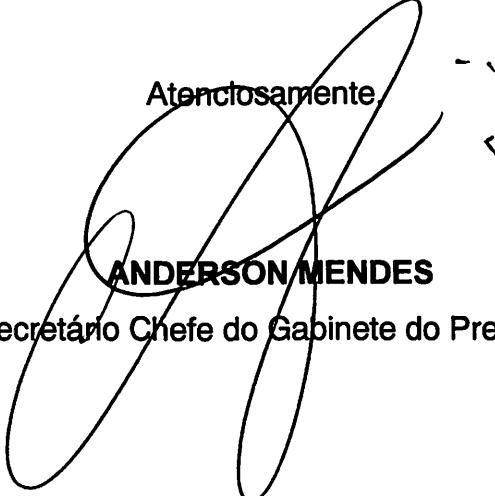
## Ofício GP 1.5.5 – 516/2020

Em 13 de agosto de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.297/2020**, de autoria da vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, segue anexa cópia da Ficha de Procedimentos da Vigilância Sanitária, encaminhada pela Secretaria de Saúde Pública (Sesap) à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,  
**ANDERSON MENDES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



AM/hrmn



# SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PRAIA GRANDE

Fls. 09 de Processo  
nº ..... /.....

27/07/2020

## FICHA DE PROCEDIMENTOS

No.01.000951/20

Pág.1

### IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.177.531/0001-55 118991 PRAIA GRANDE  
CNPJ/CPF Código SIA Nome

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

46.177.531/0001-55 354100001-861-000040-0-6  
CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

### MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE

Razão Social / Nome

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua DAIR BORGES nº 550

Logradouro, No

BOQUEIRÃO

Bairro

(13) 34764400

FAX

PRAIA GRANDE / SP

Município / UF

dirgeral.chid@spdm.pais.org.br

11701-210

e-mail

CEP

### CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

#### SOLICITAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO

22/07/2020

22/07/2020

Origem do Procedimento

Inicio (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

- Objetivo:

Inspeção sanitária para atender a solicitação da Indicação nº001297.

- Finalidade:

SEGURANÇA DO PACIENTE  
COVID-19

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

Enfermeira Regiane Rossi Vendramini - Coren 141087

- Relato da situação:

Em diligência ao local, foi verificado que no corredor em questão, possui janelas por toda a extensão (ventilação artificial) e ventilação mecânica (ventiladores e ar condicionado). Não foi constatado no momento da inspeção, presença de aglomeração de pessoas no corredor, tão pouco nas longarinas. A enfermeira relatou ainda, que neste corredor, é para o atendimento da rotina do PS, não se tratando de pacientes com a queixa de Covid-19. Foi orientado para que haja espaçamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e nas longarinas.

- Considerações finais:

No momento da inspeção foi verificado que a denúncia não procede.

- Providências:

### CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Baixo

Risco

Prazo de Adequação

Conclusão

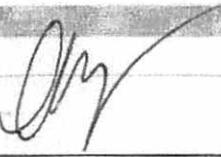
**PROFISSIONAIS**

Credencial

37971

Nome

CRISTIANE NAOKO TAKAMINE



No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

**FOTOS**